



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 118 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em 60% (sessenta por cento), o percentual de aumento para os Servidores Municipais regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), excetuando aqueles que percebem como vencimento o Salário Mínimo.

Artigo 2º - Fica fixado em 60% (sessenta por cento), o percentual de aumento para os ocupantes dos Cargos de Provisão em Comissão, ref. CC - I, CC - II, CC - III, CC - IV e Secretária da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Fica fixado em NCz\$ 790,00 (setecentos e noventa cruzados novos), o Salário a ser pago aos ocupantes dos Cargos de Provisão em Comissão, ref. CC - V.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1989, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 15 de dezembro de 1989.

Paulo César
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

Registrada no Depto. de Administração
da Prefeitura Municipal de Marilândia
Em, 15 de Dezembro de 1989.

~~Chefe do Depto. de Administração.~~

A presente Lei foi afi
xada neste Cartório ,
para publicação, nesta
data. Em, 15-12-89. 

